



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.290/2006

DATA: 14/12/2006

SÚMULA: Denomina Via Pública da cidade de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica denominada de ANNIBAL DA SILVEIRA CALDAS uma via pública da Cidade de Pinhão, Paraná.

Parágrafo Único: A via pública a que se refere o artigo anterior está localizada no Bairro Dois Irmãos, no KM 54 da PR 170, tendo o seu início nas margens da PR 170, em frente ao "Mercadinho Martins", estendendo-se até o arroio que passa atrás do Bairro Dois Irmãos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 41.º ano
de Emancipação Política.*


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal